

BOLETIM INTERNO Nº 011/2022

Publicado em 11 de março de 2022

ANO II

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRI- NHAÉM - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 007/2022

TPREFEITURA MUNICIPAL DE SIRI-
NHAÉM-PE

DECRETO Nº 007/2022

EMENTA: CONVOCA POR ESTE ATO, TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRI-NHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a existência de servidores efetivos que se encontram à disposição de outros órgãos públicos não vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal tem prerrogativa para realizar a convocação dos servidos cedidos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que o poder executivo foi obrigado a reduzir o quadro de funcionários contratados do município de Sirinhaém, em virtude dos cortes orçamentários realizados pela Câmara Municipal de Sirinhaém;

CONSIDERANDO que a redução de pessoal poderá gerar impacto sob a prestação de serviços urgentes e primários do Município de Sirinhaém;

CONSIDERANDO por fim que, é prioridade da gestão municipal manter a qualidade e cons-

tância dos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados, por este ato, todos os servidores públicos do quadro efetivo deste poder executivo municipal que se encontram à disposição de outros órgãos, seja na esfera federal, estadual ou em outros municípios, restando extintos todos os atos concessórios, até a presente data;

Art. 2º - Os servidores públicos do quadro efetivo deste município, que se enquadrem na condição expressa no artigo anterior, devem comparecer à sede da Secretariade Administração deste município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste decreto, a fim de promoverem recadastramento funcional, com vistas à atualização de sua pasta funcional e posterior lotação nos órgãos/secretarias que compõem este Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - O não comparecimento dos servidores mencionados no artigo 1º deste decreto, após o prazo referido no artigo 2º deste decreto, ensejará a suspensão do pagamento de seus salários, até que seja regularizada sua situação funcional, sem prejuízo da aplicação de falta por não comparecimento ao trabalho e a conseqüente abertura de processo administrativo disciplinar na forma da legislação Municipal;

Art. 4º - Cópia do presente Decreto deverá ser afixado em todas as Secretarias do Município, bem como divulgado pelos meios de comunicação disponíveis no município;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 16 de março de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS
DOS SANTOS**

Prefeita



BOLETIM INTERNO Nº 011/2022

Publicado em 11 de março de 2022

ANO II

SEGUNDA PARTE **Assuntos dos Conselhos**

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos de Pessoal**

Sem Alteração

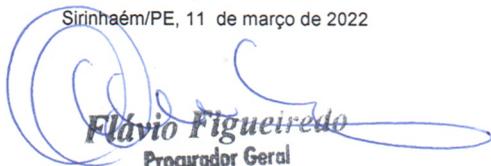
QUARTA PARTE **Assuntos Gerais e de** **Administração**

Sem Alteração

QUINTA PARTE **Assuntos Disciplinares**

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 11 de março de 2022


Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Mat. 27942 | OAB-PB 10020